



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.117, DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Médico Veterinário.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Médico Veterinário para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º O prazo da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de junho de 1999.

§ 1º - No caso de rescisão do contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

§ 2º - No ato da homologação do resultado do Concurso Público para o provimento deste cargo, deverá o Município proceder a imediata substituição.

Art. 3.º A remuneração e os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º É direito dos contratados pela presente Lei o disposto no art. 236 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 5.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 11.01.20.122.0021.2201.3.1.9.0.04.00.00.00.00-437.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.~~

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**